



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
SCEN Trecho 2, Diretoria-Geral, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 20287288

CONTRATO Nº 02/2020

Processo nº 02209.001447/2019-11

Unidade Gestora: 130149

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO
PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA SANTIAGO &
CINTRA CONSULTORIA LTDA.

UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão autônomo integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, com sede em Brasília/DF, situado no SCEN Trecho 2, Bloco H, CEP 70.818-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0094-24, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor **VALDIR COLATTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 1.290, de 22 de fevereiro de 2019, da Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 25 de fevereiro de 2019, com competência delegada pela Portaria nº 49, de 29 de março de 2019, do MAPA, publicada no DOU de 2 de abril de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.652.284/0001-02, sediada em São Paulo/SP, na Rua Vieira de Moraes, 420 - Andar 12 - Campo Belo, CEP 04.617-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diretor de Operações, Sr. Vinícius Ceron Rissoli, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-SP, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.001447/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 e o Anexo I - Projeto Básico CGMAF 0112627, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços natureza contínuada, sem exclusividade de mão de obra, de monitoramento contínuo com imagens de satélite diárias (Planet) e geração automática de alertas quinzenais de detecção da exploração seletiva de madeira, incluindo o fornecimento de imagens satélites; acesso a plataforma web para visualização e download de imagens, mosaicos, alertas e relatórios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico CGMAF 0112627.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Valor	
			Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1	Fornecimento de imagens Planet Analytic para Download - Acesso para visualização e download, até o limite de 167.236 km ² , com acesso pela Plataforma Web de imagens de satélite multiespectrais ortoretificadas com 3 metros de resolução espacial. A franquia de download será o dobro da área de alertas contratada;	8,56/km ²	715.770,08
	2	Acesso a plataforma das imagens para uso no modo de visualização (sem download) e acesso para visualização dos mosaicos mensais RGB (cores naturais);		
	3	Alertas quinzenais de indícios de exploração seletiva de madeira (até o limite de 83.6198 km ²). Os alertas devem ser entregues em formato shapefile quinzenalmente e divulgados no painel de alertas para consulta.		
Global				715.770,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Anexo I - Projeto Básico CGMAF 0112627, com início na data de 15/06/20 e encerramento em 15/06/21, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 715.770,08 (setecentos e quinze mil setecentos e setenta reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130149

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 139586

Elemento de Despesa: 3

PI: GMAF

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do Anexo I - Projeto Básico CGMAF 0112627.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Projeto Básico CGMAF 0112627.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 12 do Anexo I - Projeto Básico CGMAF 0112627.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Anexo I - Projeto Básico CGMAF 0112627.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 17 do Anexo I - Projeto Básico CGMAF 0112627.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I - Projeto Básico CGMAF 0112627 ;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 15 de JUNHO de 2020

Valdir Colatto
Diretor-Geral
Serviço Florestal Brasileiro/MA
Matricula SIAPE: 3091306

VINICIUS CERON RISSOLI:32169470840

Assinado eletronicamente por VINICIUS CERON RISSOLI em 15/06/2020
Código de Verificação: 32169470840-15/06/2020-15:11:30-48700

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Paulo hernandes

Anderson G. de Lima

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




B002-013673

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.117.218-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/AGO/2011

NOME VINICIUS CERON RISSOLI

FILIAÇÃO JOSE EDUARDO RISSOLI
E MARIA JOSE CERON RISSOLI

NATURALIDADE BAURU -SP DATA DE NASCIMENTO 02/OUT/1983

DOC ORIGEM BAURU-SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CN:LV.A053/FLS.096V/N.012623

CPF 321694708/40

177 Delegado Divisionário
Roberto A. de F. Pereira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2ª TABELA DE NOTAS

PRISCILA DE
AUTENTICACAO
COPIA REPRODUZIDA
NUNCA REPRODUZIDA
APRESA NOTAS

07 DEZ. 2016

1083A H0034297

DELEGADO DE AUTENTICACAO
DO S. SANTOS

013673

BRASIL
([HTTP://BRASIL.GOV.BR](http://BRASIL.GOV.BR))

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **321.694.708-40**

Nome: **VINICIUS CERON RISSOLI**

Data de Nascimento: **02/10/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/10/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:18:45** do dia **03/07/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **816D.CCE4.93E9.6850**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(</Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.516.334/16-5



CONVENIO
CIESP

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA "SANTIAGO
& CINTRA CONSULTORIA LTDA."

PRIVATE INSTRUMENT
THE ARTICLES OF ASSOCIATION OF
LIABILITY COMPANY NAMED
"SANTIAGO &
CINTRA CONSULTORIA LTDA."

208 TAREFAS DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO DAUF

NIRE 35221179924
CNPJ nº 08.652.284/0001-02

NIRE 35221179924
CNPJ nº 08.652.284/0001-02

Pelo presente instrumento particular, as partes:

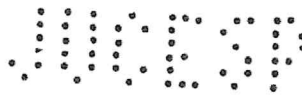
By this private instrument, the parties:

- I. **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 992.225.908-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.203.101-0, residente e domiciliado na Rua Joao de Souza Dias, 983, apto 171, Campo Belo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04618-003;
- II. **GUSTAVO GALANTE STREIFF**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 172.830.708-26, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.353.335-2, residente e domiciliado na Avenida Washington Luís, 1576, apto. 91, Santo Amaro, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04662-002;
- III. **IARA MUSSE FELIX**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 823.628.747-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05893519-8 IFF/RJ, residente e domiciliada na Rua Nascimento Silva, 250, apartamento 301, Ipanema, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22421-020;
- IV. **BLACKBRIDGE CORP.**, sociedade por ações constituída de acordo com as leis do Canadá, com sede na Cidade de Lethbridge, Província de Alberta, Canadá, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Mario de Freitas, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 694.629.768-72 e

- I. **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA**, Brazilian citizen, divorced, engineer, registered as an individual taxpayer under CPF/MF nº 992.225.908-72, bearer of Identity Card RG nº10.203.101-0, resident and domiciled at Joao de Souza Dias, 983, apto 171, Campo Belo, in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, ZIP CODE 04618-003;
- II. **GUSTAVO GALANTE STREIFF**, Brazilian citizen, married, engineer, registered as an individual taxpayer under CPF/MF nº 172.830.708-26, bearer of Identity Card RG nº 19.353.335-2, resident and domiciled at Avenida Washington Luís, 1576, apto. 91, Santo Amaro, in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, ZIP CODE 04662-002;
- III. **IARA MUSSE FELIX**, Brazilian citizen, legally separated, biologist, registered as an individual taxpayer under CPF/MF under nº 823.628.747-53, bearer of Identity Card RG nº 05893519-8 IFF/RJ, resident and domiciled at Rua Nascimento Silva, 250, apartment 301, Ipanema, in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, ZIP CODE 22421-020;
- IV. **BLACKBRIDGE CORP.**, a corporation organized under the laws of Canada, headquartered in the City of Lethbridge, Province of Alberta, Canada, herein represented by its attorney-in-fact Mr. Mario de Freitas, Brazilian, divorced, businessman, registered as an individual taxpayer under CPF/MF under nº694.629.768-72, bearer of Identity Card

06.04.2018
PIAUT. \$ 3,50
AUTENTICAÇÃO
1083AH0504073

Handwritten signatures and initials



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS FÍSICAS
DISTRITO
MUNICIPAL

portador da cédula de identidade
RG nº 6.601.432 SSP/SP, residente e
domiciliado na Cidade de São Paulo,
Estado de São Paulo, com escritório
na Avenida Adolfo Pinheiro, 2056,
7º andar, sala 74, Santo Amaro,
conforme procuração anexa ao
presente instrumento,

RG nº6.601.432 SSP/SP, resident and
domiciled in the city of Sao Paulo, State of
Sao Paulo, with office at Ave. Adolfo
Pinheiro, 2056, 7th floor, suite 74, Santo
Amaro, pursuant to the power of attorney
attached hereto,

Únicos sócios da sociedade limitada
denominada **SANTIAGO & CINTRA
CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Rua
Vieira de Moraes, 420, 2º andar, conjuntos
22 e 23, São Paulo, SP, CEP 04617-000,
inscrita no CNPJ sob nº 08.652.284/0001-02,
registrada na Junta Comercial do Estado de
São Paulo ("JUCESP") sob NIRE
35221179924, e última alteração contratual
datada de 19 de dezembro de 2014 e
registrada sob nº 512.160/14-4.

As sole quotaholders of a limited liability company
named **SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.**,
headquartered at Rua Vieira de Moraes, 420, 2nd
Floor, Suites 22 and 23, in the City of Sao Paulo,
State of Sao Paulo, ZIP CODE 04617-000, registered
as a corporate taxpayer under CNPJ/MF nº
08.652.284/0001-02, with its Articles of
Association duly registered with the Board of Trade
of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE
35.221.179.924, and last amendment dated as of
December, 19, 2014 and registered under nº
512.160/14-4.

E, ainda,

And also

V. **VINÍCIUS CERON RISSOLI**, brasileiro,
casado, empresário, inscrito no
CPF/MF sob nº 321.694.708-40,
portador do RG nº 44.117.218-0-
SSP/SP, residente e domiciliado na
Rua dos Tapes, 56, apartamento 44A,
Cambuci, São Paulo, Estado de São
Paulo, CEP 01527-050;

V. **VINÍCIUS CERON RISSOLI**, Brazilian citizen,
married, businessman, registered as an
individual taxpayer under CPF/MF
nº321.694.708-40, bearer of Identity Card
RG nº44.117.218-0-SSP/SP, resident and
domiciled at Rua dos Tapes, 56, apartment
44A, Cambuci, in the City of Sao Paulo, State
of Sao Paulo, ZIP CODE 01527-050;

VI. **MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA**,
brasileiro, casado, engenheiro,
inscrito no CPF/MF sob nº
060.749.506-52, portador do RG nº
MG-10.091.725, residente e
domiciliado na Rua Almaden, 130,
apartamento 34, Edifício Manaus, São
Paulo, Estado de São Paulo, CEP
05717-200.

VI. **MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA** Brazilian
citizen, married, engineer, registered as an
individual taxpayer under CPF/MF
nº060.749.506-52, bearer of Identity Card
RG nºMG-10.091.725, resident and
domiciled at Rua Almaden, 130, apartment
34, Edifício Manaus, in the City of Sao Paulo,
State of Sao Paulo, ZIP CODE 05717-200.

Resolvem, de mútuo e comum acordo,
alterar o Contrato Social mediante as
seguintes cláusulas e condições:

Resolve, by mutual agreement, to amend the
Articles of Association, based on the following
terms and conditions:

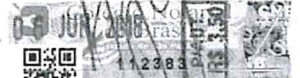
I

I

I.I Os sócios **EDUARDO MARTINS DE
OLIVEIRA, GUSTAVO GALANTE STREIFF** e
IARA MUSSE FELIX declaram que mudaram

I.I The partners **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA,
GUSTAVO GALANTE STREIFF** and **IARA MUSSE**

[Handwritten signatures and initials]
Machado



de endereço conforme o seguinte:

FELIX state that they have changed their addresses, as follows:

I.II O sócio **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA**, acima qualificado, declara que mudou de endereço e que atualmente é residente e domiciliado na Rua Volta Redonda, 388, apartamento n° 261-A, Campo Belo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04608-010.

I.I The partner **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA**, identified above, states that he has changed his address and that he currently resides and is domiciled at the following address: Rua Volta Redonda, 388, apartment n° 261-A, Campo Belo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04608-010.

I.II O sócio **GUSTAVO GALANTE STREIFF**, acima qualificado, declara que mudou de endereço e que atualmente é residente e domiciliado na Avenida Ângelo Antonio Colafermina, 353, casa 30, Bonfim Paulista, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14110-000;

I.II The partner **GUSTAVO GALANTE STREIFF**, identified above, states that he has changed his address and that he currently resides and is domiciled at the following address: Avenida Ângelo Antonio Colafermina, 353, casa 30, Bonfim Paulista, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14110-000;

I.III A sócia **IARA MUSSE FELIX**, acima qualificada, declara que mudou de endereço e que atualmente é residente e domiciliada na Rua Pascal, 600, apto. 171, Campo Belo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04616-002;

I.III The partner **IARA MUSSE FELIX**, identified above, states that she has changed her address and that she currently resides and is domiciled at the following address: Rua Pascal, 600, apto. 171, Campo Belo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04616-002;

II

II

II.I A Sociedade terá a sua sede alterada da Rua Vieira de Moraes, 420, 2º andar, conjuntos 22 e 23, São Paulo, SP, CEP 04617-000, para a Rua Vieira de Moraes, 420, 12º andar, Campo Belo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04617-000.

II.I The Company's head office address shall change from Rua Vieira de Moraes, 420, 12th Floor, Campo Belo, in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, ZIP CODE 04617-000 to Rua Vieira de Moraes, 420, 12th Floor, Campo Belo, in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, ZIP CODE 04617-000.

II.II Tendo em vista a deliberação acima, o *caput* da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

II.II Considering the deliberation above, the Article 1 of the Company's Articles of Association shall be in effect with the following new wording:

"CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem a denominação social de SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA., com sede na Rua Vieira de Moraes, 420, 12º andar, Campo Belo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04617-000."

"ARTICLE 1 - The Company shall operate under the corporate name SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA., with its head office at Rua Vieira de Moraes, 420, 12th Floor, Campo Belo, in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, ZIP CODE 04617-000."

III

III



1083A H0504076

REGISTRO CIVIL DAS
EMPRESAS E TABELIONATO
DE SUBSISTENTE
VARO

III.I De mútuo e comum acordo os sócios decidem excluir do parágrafo 1º, da Cláusula 6ª, do Contrato Social da Sociedade, a referência ao não sócio Carlos Alberto Martins de Oliveira como passível de indicação para compor a Diretoria da Sociedade, sendo certo que atualmente ele não exerce qualquer cargo na Administração da Sociedade.

III.I : The partners by mutual agreement decide to exclude from Article 6, Paragraph 1 of the company's Articles of Association the reference to the non-partner Carlos Alberto Martins de Oliveira as being eligible for appointment to the Executive Board of Directors of the Company, it being understood that he currently holds no management position whatever in the Company.

III.II Tendo em vista a deliberação acima, o parágrafo 1º, da Cláusula 6ª, do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

III.II In view of the above decision, Article 6, Paragraph 1, of the company's Articles of Association will henceforth read as follows:

"Parágrafo 1º - A Diretoria da Sociedade poderá ser composta pelos sócios pessoas físicas, seus descendentes, e/ou por executivos de mercado, devendo os últimos serem profissionais de reputação ilibada e reconhecida competência no desempenho de suas funções ou administradores profissionais."

"Paragraph 1 - The Executive Board of Directors of the Company shall be made up of the individual partners, their descendants, and/or market executives, the latter of which must be professionals with spotless reputations and acknowledged competence in the performance of their functions or professional managers."

IV

IV

IV.I O sócio **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA** neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a **VINÍCIUS CERON RISSOLI**, anteriormente qualificado, que ora ingressa na sociedade, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas representativas do Capital Social, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme contrato de compra e venda de quotas firmado nesta data.

IV.I The partner **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA** hereby assigns and transfers, as in fact they are assigned and transferred, to **VINÍCIUS CERON RISSOLI**, identified above, who now joins the company, four thousand, five hundred (4,500) quota shares representing the company capital, completely free and clear of any liens or encumbrances, having a value of four Brazilian reals (R\$4,00) each, totaling eighteen thousand Brazilian reals (R\$18.000,00), as per the Agreement for the Purchase and Sale of Quota Shares signed on this date.

IV.II O sócio **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA** neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a **MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, que ora ingressa na sociedade, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas representativas do Capital Social, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, no valor de R\$

IV.II The partner **EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA** hereby assigns and transfers, as in fact they are assigned and transferred, to **MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, identified above, who now joins the company, four thousand, five hundred (4,500) quota shares representing the company capital, completely free and clear of any liens or encumbrances, having a value of four Brazilian reals (R\$4,00) each, totaling eighteen

Handwritten signatures and initials:
A.
JP
C.
M.Oliveira



00000

14 DAS
LIDAS
DISTRITO

4,00 (quatro reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme contrato de compra e venda de quotas firmado nesta data.

IV.III A sócia **IARA MUSSE FELIX** neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a **VINÍCIUS CERON RISSOLI**, anteriormente qualificado, que ora ingressa na sociedade, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas representativas do Capital Social, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme contrato de compra e venda de quotas firmado nesta data.

IV.IV A sócia **IARA MUSSE FELIX** neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a **MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, que ora ingressa na sociedade, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas representativas do Capital Social, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme contrato de compra e venda de quotas firmado nesta data.

IV.V Tendo em vista o deliberado nos itens III.I, III.II, III.III e III.IV acima, cedentes e cessionários outorgam-se a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem em relação a tais cessões, a qualquer tempo.

IV.VI Todos os sócios anuem expressamente às cessões de quotas ora realizadas, bem como ao ingresso dos novos sócios, renunciando ao direito de preferência que teriam na aquisição das referidas quotas, dispensando, neste caso específico, a obrigatoriedade de notificação prévia.

IV.VII Tendo em vista as cessões de quotas referidas nos itens III.I, III.II, III.III e III.IV, o *caput* da Cláusula 4a. do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

thousand Brazilian reais (R\$18.000,00), as per the Agreement for the Purchase and Sale of Quota Shares signed on this date.

IV.III The partner **IARA MUSSE FELIX** hereby assigns and transfers, as in fact they are assigned and transferred, to **VINÍCIUS CERON RISSOLI**, identified above, who now joins the company, four thousand, five hundred (4,500) quota shares representing the company capital, completely free and clear of any liens or encumbrances, having a value of four Brazilian reais (R\$4,00) each, totaling eighteen thousand Brazilian reais (R\$18.000,00), as per the Agreement for the Purchase and Sale of Quota Shares signed on this date.

IV.IV The partner **IARA MUSSE FELIX** hereby assigns and transfers, as in fact they are assigned and transferred, to **MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, identified above, who now joins the company, four thousand, five hundred (4,500) quota shares representing the company capital, completely free and clear of any liens or encumbrances, having a value of four Brazilian reais (R\$4,00) each, totaling eighteen thousand Brazilian reais (R\$18.000,00), as per the Agreement for the Purchase and Sale of Quota Shares signed on this date.

IV.V In view of the deliberation set out in Items III.I, III.II, III.III and III.IV above, the assignors and assignees grant each other broad, general, final, irreversible and irrevocable release, and will make no further claims in regard to such assignments at any time.

IV.VI All the partners expressly agree to the assignment of quota shares hereby made, as well as the admittance of the new partners, waiving the preemptive right they would have in acquiring the aforementioned quota shares, in this specific case dispensing with the obligation of giving prior notice.

IV.VII In view of the assignment of the quota shares mentioned in Items III.I, III.II, III.III and III.IV, the heading of Article 4 of the Articles of Incorporation will henceforth read as follows:



"CLÁUSULA 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$4,00 (quatro reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

"ARTICLE 4 - The company capital, fully subscribed and paid in, is one million, two hundred thousand Brazilian reals (R\$1.200.000,00), divided into three hundred thousand (300,000) quota shares having a value of four Brazilian reals (R\$4,00) each, distributed among the partners as follows:

Sócio	Quotas Subscritas	Valor das quotas (R\$)	Participação
BlackBridge	150.000	R\$600.000,00	50%
Eduardo Martins de Oliveira	85.500	R\$342.000,00	28,5%
Iara Musse Felix	36.000	R\$144.000,00	12%
Gustavo Galante Streiff	10.500	R\$42.000,00	3,5%
Vinicius Ceron Rissoli	9.000	R\$36.000,00	3,0%
Murilo Augusto de Oliveira	9.000	R\$36.000,00	3,0%
TOTAL	300.000	R\$1.200.000,00	100%

Quotaholder	Subscribed Quotas	Value of Quotas (R\$)	Equity Interest
BlackBridge	150.000	R\$600.000,00	50%
Eduardo Martins de Oliveira	85.500	R\$342.000,00	28,5%
Iara Musse Felix	36.000	R\$144.000,00	12%
Gustavo Galante Streiff	10.500	R\$42.000,00	3,5%
Vinicius Ceron Rissoli	9.000	R\$36.000,00	3,0%
Murilo Augusto de Oliveira	9.000	R\$36.000,00	3,0%
TOTAL	300.000	R\$1.200.000,00	100%

V

V.I Tendo em vista a deliberação dos itens I, II, III e IV acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem a denominação social de **SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Rua Vieira de Morais, 420, 12º andar, Campo Belo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04617-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar dependências, escritórios ou filiais no território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social.

V

V.I. Given the deliberation in items I, II, III and IV above, the quotaholders resolve to consolidate the Company's Articles of Association, which shall hereafter be in effect based on the following new wording:

ARTICLES OF ASSOCIATION OF SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.

ARTICLE 1 – The Company shall operate under the corporate name **SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.**, with its head office at Rua Vieira de Morais, 420, 12th Floor, Campo Belo, in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, ZIP CODE 04617-000.

Sole Paragraph: The Company may open or close premises, offices, or branches in the country or abroad, by resolution of quotaholders representing 100% of the capital stock.

Handwritten signatures and initials: A, ef, @, cel

Handwritten signature: MACHUCA

2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO APRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
 NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
 APRESENTADO DOU FE

06 JUN 2016

11233

VÁLIDO SOMENTE PARA AUTENTICAÇÃO
 ADRIANA RODRIGUES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO CIVIL DAS
 E TABELANDO
 IBIDISTRITO

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação e gestão organizacional; a prestação de serviços de desenvolvimento e integração de processos e sistemas informatizados; a prestação de serviços de licenciamento de uso de bases de dados digitais ou imagens de satélite, nacionais ou importados; a prestação de serviços de licenciamento de uso de software e de sistemas de informação, inclusive sistemas de informações geográficas (GIS), nacionais ou importados; o comércio, a importação e a exportação de máquinas, equipamentos, materiais e componentes relacionados à tecnologia da informação e informática, topografia e cartografia; a locação de máquinas e equipamentos relacionados à tecnologia da informação e informática, topografia e cartografia; a prestação de serviços de suporte técnico e treinamento em todas as áreas anteriormente citadas. Todos os serviços descritos nesta cláusula poderão ser prestados no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2007 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$4,00 (quatro reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

ARTICLE 2 - The Company is engaged in the following activities: provision of consulting services in information technology and organizational management; provision of services related to development and integration of processes and information systems; provision of licensing services for the use of digital databases or satellite imagery, both domestic and imported; provision of licensing services for the use of software and information systems, including geographic information systems (GIS), both domestic and imported; trading, import and export of machinery, equipment, materials and components relating to information technology and computer science, topography and mapping; leasing of machinery and equipment relating to information technology and computer science, topography and mapping; and provision of technical support and training services in all the aforesaid areas. All services described in this clause may be rendered in Brazil or abroad.

ARTICLE 3 - The Company started its operations on January 17, 2007, and has an unlimited time of duration.

ARTICLE 4 - The Company's capital stock, fully subscribed for and paid in, is R\$1,200,000.00 (one million two hundred thousand Brazilian Reais), divided into 300,000 (three hundred thousand) quotas, with a par value of R\$4.00 (four Brazilian Reais) each, distributed among the quotaholders as follows:

Sócio	Quotas Subscritas	Valor das quotas (R\$)	Participação
BlackBridge	150.000	R\$600.000,00	50%
Eduardo Martins de Oliveira	85.500	R\$342.000,00	28,5%
Iara Musse Felix	36.000	R\$144.000,00	12%
Gustavo Galante Streiff	10.500	R\$42.000,00	3,5%
Vinicius Ceron Rissoli	9.000	R\$36.000,00	3,0%
Murilo Augusto de Oliveira	9.000	R\$36.000,00	3,0%
TOTAL	300.000	R\$1.200.000,00	100%

Quotaholder	Subscribed Quotas	Value of Quotas (R\$)	Equity Interest
BlackBridge	150,000	R\$600,000.00	50%

pt.
sd
sd
sd
sd
sd
 M. Oliveira

TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 RISCADA DE C. T. P. L. AGAPITO
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
 COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA
 DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
 APRESENTADA DOU.FP

06 JUN 2018
 VALDO SOARES LIMA JUNIOR
 ADRIANA FORTUNA GIMENES
 ES
 AUTENTICAÇÃO
 1083A H 0504080

Eduardo Martins de Oliveira	85.500	R\$342.000,00	28,5%
Iara Musse Felix	36.000	R\$144.000,00	12%
Gustavo Galante Streff	10.500	R\$42.000,00	3,5%
Vinicius Ceron Rissoli	9.000	R\$36.000,00	3,0%
Murilo Augusto de Oliveira	9.000	R\$36.000,00	3,0%
TOTAL	300.000	R\$1.200.000.00	100%

PRO-CIVIL DAS
 UNIDADES E INDETERMINADO
 29º SUBDISTRITO
 MARO

Parágrafo 1º - O valor das quotas subscritas está totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no País.

Parágrafo 2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo 3º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao artigo 997 da mesma lei, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º - É vedado aos sócios dar em garantia ou onerar de qualquer forma suas quotas, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e expresse dos sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 5º - A Sociedade, os sócios, os diretores e membros do conselho de administração observarão o Acordo de Quotistas da Sociedade datado de 02 de janeiro de 2014 e arquivado em sua sede ("Acordo de Quotistas").

CLÁUSULA 5ª - Nos termos deste Contrato Social e do Acordo de Quotistas, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade é administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração, cujos membros são eleitos e

Paragraph 1 - The quotas have been fully subscribed for and paid in by the quotaholders, in national currency.

Paragraph 2 - The quotaholders' liability is limited to the value of the quotas that they individually hold, but they shall all be jointly liable for the full payment of the capital stock, pursuant to Article 1,052 of Law No. 10,406/02.

Paragraph 3 - According to reference made by Article 1,054 of Law No. 10,406/02 to Article 997 of the same law, it is expressly determined that the quotaholders shall not be liable, in a subsidiary manner, for any corporate obligations.

Paragraph 4 - The quotaholders are prohibited from offering as collateral or otherwise encumbering their quotas, in whole or in part, without the prior written consent of quotaholders representing 100% of the Company's capital stock.

Paragraph 5 - The Company, the quotaholders, the executive officers, and the members of the board of directors shall observe the provisions of the Quotaholders' Agreement, dated January 2, 2014, and filed at the Company's head office (the "Quotaholders' Agreement").

ARTICLE 5 - Subject to the provisions of these Articles of Association and the Quotaholder's Agreement, the quotaholders shall have preemptive rights in the subscription of new quotas, proportionally to the number of quotas that they already hold in the Company's capital stock. The quotaholders shall have a period of 30 (thirty) days to exercise their preemptive rights in the subscription of quotas.

ARTICLE 6 - The Company is managed by a Board of Executive Officers and a Board of Directors, whose members are elected and removed in

(Handwritten signatures and initials)

Machaveira

PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO DOUFE

06 JUN. 2010



OS SÓCIOS, EM 14 DE JULHO DE 2010, EM ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, ASSINARAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

destituídos nos termos deste Contrato Social e do Acordo de Quotistas, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - A Diretoria da Sociedade poderá ser composta pelos sócios pessoas físicas, seus descendentes, e/ou por executivos de mercado, devendo os últimos serem profissionais de reputação ilibada e reconhecida competência no desempenho de suas funções ou administradores profissionais.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) membros por indicação da BlackBridge, 1 (um) membro por indicação conjunta do sócio Eduardo Martins de Oliveira e do sócio Gustavo Galante Streiff e 1 (um) membro por indicação da sócia Iara Musse Felix.

Parágrafo 3º - Os sócios poderão ocupar vagas no Conselho de Administração da Sociedade enquanto forem capazes de realizar atos na vida civil, sendo certo que no caso de ocupação de assento no Conselho de Administração e na Diretoria, tais sócios declaram-se cientes e concordam que as decisões tomadas pelo Conselho de Administração, no que lhe couber, deverão vinculá-los e vincular a Sociedade, bem como reger a atuação da Diretoria, sob pena de destituição de ofício de seus cargos na Diretoria. Para que não restem dúvidas, o mesmo se aplica para os casos em que os sócios indicarem terceiros para ocuparem tais cargos.

Parágrafo 4º - Poderão ser indicados para o cargo de conselheiro os descendentes dos sócios pessoas físicas que sejam maiores de 25 (vinte e cinco) anos de idade, bem como conselheiros independentes.

Parágrafo 5º - Apenas poderão ser conselheiros independentes profissionais de reputação ilibada e reconhecida competência no desempenho de funções relacionadas ao cargo. Não poderá se candidatar à função de conselheiro

accordance with these Articles of Association and the Quotaholders' Agreement, for a term of office of 2 (two) years.

Paragraph 1- The Board of Executive Officers of the Company may be composed of individuals who are quotaholders, their descendants, and/or market executives with unblemished professional reputation and recognized competence in the performance of their duties or professional managers.

Paragraph 2 – The Board of Directors shall consist of 5 (five) members, 3 (three) of whom appointed by BlackBridge, 1 (one) by joint appointment of Eduardo Martins de Oliveira and Gustavo Galante Streiff, and 1 (one) by appointment of Iara Musse Felix.

Paragraph 3 – The quotaholders may occupy seats in the Board of Directors of the Company as long as they are capable of performing civil acts, it being understood that in such case, the quotaholders shall declare to be aware and to agree that the resolutions passed by the Board of Directors, as applicable, shall bind them and the Company, as well as govern the actions of the Board of Executive Officers, under penalty of immediate removal from their positions on the Board of Executive Officers. For the avoidance of doubt, the same shall apply to cases in which the quotaholders appoint third parties to occupy such positions.

Paragraph 4 – Descendants of quotaholders who are individuals older than 25 (twenty-five) years of age, as well as independent directors may be appointed to the position of board members.

Paragraph 5 – Independent directors may only be professionals with unblemished reputation and recognized competence in the performance of job-related duties. No person who is a member of the families of the quotaholders who are individuals may apply to the position of

MA Oliveira

06 JUN 2018

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
ADRIANA DE LIMA ALMEIDA
ESCREVA O NOME DE AUTENTICAÇÃO

1083A H0504082

independente qualquer pessoa que seja independent director.
membro das famílias dos sócios pessoas
físicas.

Parágrafo 6º - A Presidência do Conselho de Administração será ocupada por um dos membros do mesmo, em eleição por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração terá um mandato de 2 (dois) anos, quando nova eleição deverá ocorrer, nos termos e em conformidade com este Contrato Social e com eventual Acordo de Quotistas vigente.

Parágrafo 7º - Em caso de falecimento ou impedimento legal do Presidente do Conselho, novo Presidente deverá ser eleito pelo Conselho, nos termos e em conformidade com este Contrato Social e com o Acordo de Quotistas vigente.

Parágrafo 8º - Todas as despesas efetuadas pelos conselheiros, desde que inerentes ao exercício de sua função e autorizadas pelo Conselho de Administração, serão reembolsadas ao respectivo conselheiro.

Parágrafo 9 - No caso de destituição ou retirada de um conselheiro do Conselho de Administração, poderá ser indicado, pelo sócio em questão, novo membro para sua composição até o final do mandato anteriormente fixado. Entretanto, se for do interesse do sócio em questão, não é necessária a recomposição do número de conselheiros, podendo haver assento vago contanto que respeitado o limite mínimo de 3 (três) conselheiros.

Parágrafo 10 - O Conselho de Administração deve reunir-se ao menos uma vez por trimestre.

Parágrafo 11 - As seguintes matérias somente serão submetidas à reunião de sócios na hipótese de serem previamente aprovadas pelo Conselho de Administração:

(a) o início de qualquer nova

Paragraph 6 - The members of the Board of Directors, by majority vote, shall elect one of them to fill in the position of President of the Board. The President of the Board of Directors shall serve for a term of office of 2 (two) years, when a new election shall take place, pursuant to and in accordance with the provisions of these Articles of Association and eventual Quotaholders' Agreement in effect.

Paragraph 7 - In case of death or legal impediment of the President of the Board of Directors, a new President shall be elected by the Board, pursuant to and in accordance with the provisions of these Articles of Association and the Quotaholders' Agreement in effect.

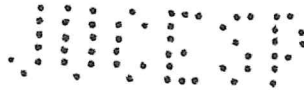
Paragraph 8 - All expenses incurred by the directors, provided that inherent to the exercise of their duties and authorized by the Board of Directors, shall be reimbursed to the respective director.

Paragraph 9 - In case of dismissal or removal of a director from the Board of Directors, a new member may be appointed by the quotaholder in question to occupy the vacant position and serve until the end of the term of office previously fixed. However, if the quotaholders in question so decide, the number of directors to compose the Board may not be restored, and seats may remain vacant, provided that a limit of 3 (three) directors is respected.

Paragraph 10 - The Board of Directors shall meet at least once per quarter.

Paragraph 11 - The following matters will only be submitted to the quotaholders' meeting in the event they are previously approved by the Board of Directors:

(a) the start of any new activity not



ISTRO CIVIL DAS
S E TABELIONATO
SUBDISTRITO
VARO

atividade não compreendida no objeto social da Sociedade;	included in the Company's corporate purpose;
(b) fusão, cisão, transformação ou incorporação da Sociedade, inclusive incorporação de quotas da Sociedade, bem como a incorporação de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade, ou das quotas de outra sociedade;	(b) the merger, spin-off, amalgamation, or corporate type conversion involving the Company, including the merger of its quotas, as well as the merger of another company or a portion of the equity of another company, or the quotas of another company;
(c) aquisição de participação em outras sociedades, ou constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior;	(c) the acquisition of equity interests in other companies, or the formation of companies in Brazil or abroad;
(d) alteração das características, vantagens ou preferências conferidas pelas quotas;	(d) any change in the characteristics, advantages, or preferences conferred by the quotas;
(e) aprovação de planos de opção de compra de quotas;	(e) the approval of quota purchase option plans;
(f) dissolução ou liquidação voluntária, nomeação ou substituição do(s) liquidante(s), assim como o término da condição de liquidação; e	(f) the voluntary dissolution or liquidation, appointment or replacement of liquidator(s), as well as the suspension of the liquidation condition; and
(g) aprovação da política de distribuição de dividendos de forma distinta da prevista no Acordo de Quotistas vigente.	(g) the approval of any dividend distribution policy in a manner different from that set forth in the existing Quotaholders' Agreement.
<p>Parágrafo 12 - É vedado aos sócios, administradores e procuradores da Sociedade conceder fianças, avais ou garantias de qualquer natureza bem como o uso da denominação social ou firma em operações estranhas aos negócios e aos fins sociais e que não estejam de acordo com este Contrato Social e/ou com o Acordo de Quotistas.</p>	<p>Paragraph 12- The quotaholders, managers, and attorneys-in-fact of the Company are prohibited from granting sureties and other guarantees of any kind as well as from using the corporate name or business in transactions that are incompatible with these Articles of Association and/or the Quotaholders' Agreement.</p>
<p>Parágrafo 13 - Para a obtenção de empréstimos em limite inferior àquele previsto na Cláusula 13 abaixo, em que será necessária aprovação de sócios representando 90% (noventa por cento) do capital social da Sociedade, e/ou aquisição</p>	<p>Paragraph 13- For the obtaining of loans in an amount inferior than that provided for in Article 13 below, which shall depend on the approval of quotaholders representing 90% (ninety percent) of the Company's capital stock, and/or the acquisition of assets that could endanger the financial</p>

[Handwritten signatures and initials]
MADREIRA

06 JUN 2018

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDAD
ADRIANA FORTUNAR SAH0504084

ISTRO CIVIL DAS
F TABELIONATO
SUBDISTRITO
ARO

de bens que possam comprometer a saúde financeira da empresa, será necessária a assinatura do diretor-presidente da Sociedade à época de obtenção de tais empréstimos e/ou aquisição de tais bens, em conjunto com no mínimo mais um administrador, nomeados em reunião de sócios convocada para este fim. Para os demais casos que não aqueles especificados neste Contrato Social e/ou no eventual Acordo de Quotistas vigente, a Sociedade poderá ser representada somente por um diretor ou procurador, nomeado em reunião de sócios convocada para este fim ou por dois diretores, respectivamente, o qual deverá atuar, no que couber, de acordo com o disposto no presente Contrato Social, no Acordo de Quotistas e nas deliberações tomadas em reuniões de sócios e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 14 - Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/02 fica autorizada a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Sociedade e respeitadas as atribuições do Conselho de Administração, nos termos e em conformidade com este Contrato Social e com o Acordo de Quotistas vigente.

CLÁUSULA 7ª - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto de 2 (dois), nomear procuradores para o período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações. Os atos que acarretarem responsabilidade financeira deverão ser sempre assinados pelo diretor-presidente da Sociedade à época de tal nomeação.

CLÁUSULA 8ª - Os administradores no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será fixado por deliberação de sócios representando 90% (noventa por cento) do capital social da Sociedade.

condition of the Company, the signature of the Company's chief executive officer, acting jointly with at least another manager, appointed at a quotaholders' meeting convened for such a purpose, shall be required at the time of obtaining of such loans and/or acquisition of such assets. For the other events not specified in this Articles of Association and/or in the eventual Quotaholders' Agreement in effect, the Company shall be represented solely by 1 (one) executive officer or by an attorney-in-fact, appointed at a quotaholders' meeting convened for such purpose or by 2 (two) executive officers, respectively, which shall act, as applicable, in accordance with the provisions set forth in this Articles of Association and in the resolutions taken at quotaholders' meetings and by the Board of Directors.

Paragraph 14— Pursuant to Article 1,061 of Law No. 10,406/02, the appointment of managers who are not quotaholders is hereby authorized, provided that such appointment is approved by quotaholders representing at least 90% (ninety percent) of the Company's capital stock, and subject to the powers and duties of the Board of Directors, pursuant to and in accordance with these Articles of Association and the existing Quotaholders' Agreement.

ARTICLE 7—The managers, provided that acting jointly, may appoint attorneys-in-fact for a specified period, never to exceed one year. The powers of attorney shall contain the specific acts to be performed by the attorneys-in-fact as well as any and all limitations. Any acts or actions that may entail financial liability to the Company shall be signed by its chief executive officer at the time of such appointment.

ARTICLE 8—In managing the Company, the officers shall be entitled to a monthly remuneration, in an amount to be established by resolution of quotaholders representing 90% (ninety percent) of the Company's capital stock.

[Handwritten signatures and initials]
MADureira

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGARITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, CONFE...



11059

STRO... DAS
ETA... UNAO
...MINISTRO
...RO

nos termos e em conformidade com este Contrato Social e com o Acordo de Quotistas vigente, poderão ser pagos ou creditados aos sócios juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, na forma e limite permitidos por lei.

CLÁUSULA 10 - A Sociedade está dispensada de formalidades tais como a publicação em jornais de convocação aos sócios das reuniões. As reuniões serão convocadas por escrito, com coleta individual. As reuniões serão objeto de ata, dispensando a sociedade da manutenção e lavratura do livro de ata.

CLÁUSULA 11 - O sócio que por qualquer motivo pretender se retirar da sociedade deverá observar o Acordo de Quotistas vigente.

Parágrafo 1º - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas aos demais sócios ou terceiros, a Sociedade reembolsará o valor da sua participação, o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de balanço especial a ser levantado especialmente para este fim, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião.

CLÁUSULA 12 - Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios (se sócio Pessoa Física), seus respectivos herdeiros sairão da Sociedade nos termos e de acordo com esta Cláusula 12 e o Acordo de Quotistas vigente, a menos que sua admissão na sociedade seja aprovada pela unanimidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - Em qualquer dos casos acima, o valor do reembolso das quotas será determinado com base em balanço a ser levantado à época do ocorrido e será contratada uma perícia para a avaliação do valor comercial da empresa. Tal perícia poderá ser contratada de comum acordo entre as partes, ou contratada individualmente. No caso de ser contratada individualmente, o resultado deverá ser

Directors, pursuant to and in accordance with these Articles of Association and the Quotaholders' Agreement in force, interest on equity may be paid or credited to the quotaholders, pursuant to the form and limit permitted by law.

ARTICLE 10 -The Company is not required to follow certain formalities, such as the publication in newspapers of call notices relating to quotaholders' meetings. The meetings shall be called by written notice, individually sent to each quotaholder. Minutes of the meetings shall be drawn up, and the Company shall be released from the obligation to maintain and prepare a book of minutes.

ARTICLE 11 -The quotaholder who, for whatever reason, intends to withdraw from the Company shall observe the terms of the existing Quotaholders' Agreement.

Paragraph 1 -Should a quotaholder withdraw from the Company without selling his/her/its quotas to the other quotaholders or to third parties, the Company shall reimburse the value of the withdrawing quotaholder's equity interest, which shall be calculated based on the Net Worth value identified in a Special Balance to be prepared, and the respective payment shall be made on terms to be agreed to at the time.

ARTICLE 12 - Upon the death of any quotaholder (if an individual), his/her respective heirs shall leave the Company, pursuant to the provisions of this Article 12 and the Quotaholders' Agreement in force, unless their admission as quotaholders is unanimously approved by all remaining quotaholders.

Paragraph 1 -In any of the aforesaid cases, the reimbursement value of the quotas will be determined based on the balance sheet to be prepared at the time of the specific event. A specialized company shall be hired to evaluate the commercial value of the Company. Such specialized company may be hired by mutual agreement of the parties or individually. Should it be hired individually, the results shall be compared to obtain a consensus among the parties. The

[Handwritten signatures and initials]
M. Oliveira

2ª FIDELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FE

06 JUN 2016

VÁLIDO SOMENTE PARA O CANCELAMENTO DE AUTENTICAÇÃO
ADRIANA FERREIRA DE ALMEIDA
ESCREVA N.º 1088440504087

10530

comparado para se obter um consenso entre as partes. O prazo para conclusão do balanço e da perícia é de 60 (sessenta) dias contados a partir do ocorrido e o respectivo pagamento a ser efetuado pela Sociedade ao sócio retirante será acordado entre as partes na ocasião.

Parágrafo 2º - O mesmo procedimento previsto nos parágrafos acima será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3º - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio e se a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA 13 - Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário, devendo a convocação ser feita por escrito e mediante protocolo.

Parágrafo 1º - Respeitados os casos em que o presente Contrato Social, o Acordo de Quotistas em vigor ou Código Civil Brasileiro determinarem quorum superior, as deliberações das reuniões de sócios deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º - São matérias que dependem de aprovação dos sócios que representem no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social:

- (a) fixação dos limites e forma da remuneração anual do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (b) aprovação das demonstrações financeiras;
- (c) eleição, reeleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos e de acordo com este

deadline for preparation of the balance sheet and completion of the evaluation is 60 (sixty) days from the date of the event. The payment to the withdrawing quotaholder may be made in the period to be agreed to by the parties at the time.

Paragraph 2 -The same procedure set forth in the paragraphs above shall be adopted in other cases involving the withdrawal of any quotaholder from the Company.

Paragraph 3- Should the Company be owned by only one quotaholder and the plurality of quotaholders not be restored within 180 (one hundred and eighty) days, the Company shall be liquidated.

ARTICLE 13 -The quotaholders shall meet whenever necessary, and the call notice shall be sent in writing, with receipt confirmation.

Paragraph 1- Except for the cases in which these Articles of Association, the Quotaholders' Agreement in force, or the Brazilian Civil Code provide for a higher voting quorum, the resolutions to be passed at quotaholders' meetings shall be approved by quotaholders representing at least 90% (ninety percent) of the Company's capital stock.

Paragraph 2 - The following matters shall require the approval of quotaholders representing at least 90% (ninety percent) of the Company's capital stock:

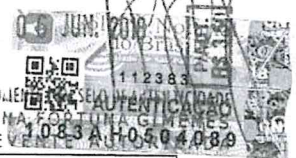
- (a) the fixing of the limits and form of annual remuneration of the Board of Directors and Board of Executive Officers;
- (b) the approval of the financial statements;
- (c) the election, re-election, or removal of members of the Board of Directors and the Board of Executive Officers, pursuant to and in accordance with these Articles of

06 JUN 2016

VÁLIDO SOMENTE COM A
ADRIANA FOR
ESCREVEN

	Contrato Social e o disposto no Acordo de Quotistas vigente, mantendo-se sempre um mínimo de 2 (dois) diretores;	Association and the provisions of the Quotaholders' Agreement in force, always keeping a minimum of 2 (two) executive officers;
(d)	eleição, reeleição ou destituição do diretor-presidente da Sociedade;	(d) the election, re-election, or removal of the chief executive officer of the Company;
(e)	alteração do Contrato Social, incluindo-se mas não se limitando ao aumento ou redução de capital social da Sociedade;	(e) any amendment to the Articles of Association, including, but not limited to, for the increase or reduction of the Company's capital stock;
(f)	início de qualquer nova atividade não compreendida no objeto social da Sociedade;	(f) the start of any new activity not included in the Company's corporate purpose;
(g)	fusão, cisão, transformação ou incorporação da Sociedade, inclusive incorporação de quotas da Sociedade, bem como a incorporação de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade, ou das quotas de outra sociedade;	(g) the merger, spin-off, amalgamation, or corporate type conversion of the Company, including the merger of quotas of the Company, as well as the merger of another company or a portion of the equity of another company, or the quotas of another company;
(h)	aquisição de participação em outras sociedades ou constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior;	(h) the acquisition of equity interests in other companies or the formation of companies in Brazil or abroad;
(i)	alteração das características, vantagens ou preferências conferidas pelas quotas;	(i) any change in the characteristics, advantages, or preferences conferred by the quotas;
(j)	se for o caso, abertura de capital ou qualquer outra emissão ou oferta, pública ou privada, de quaisquer valores mobiliários;	(j) if applicable, an IPO or any other public or private issuance or offering of securities;
(k)	aprovação de planos de opção de compra de quotas;	(k) the approval of quota purchase option plans;
(l)	dissolução ou liquidação voluntária, nomeação ou	(l) the voluntary dissolution or liquidation, appointment or

MAOLVERINA



1º CIVIL DAS
IBELIONATO
BDISTRITO

112383

<p>substituição do(s) liquidante(s), assim como o término da condição de liquidação; e</p> <p>(m) qualquer operação envolvendo a Sociedade em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), reajustados anualmente pela variação do IGP-M/FGV, tendo como base 02 de janeiro de 2014, exceto operações ou contratos envolvendo a administração pública, federal ou estadual, direta ou indireta, sob qualquer regime de contratação, caso em que não será necessária qualquer deliberação ou aprovação de sócios ou do Conselho de Administração.</p> <p>(n) alteração do Acordo de Quotistas.</p>	<p>replacement of liquidator(s), as well as the suspension of the liquidation condition; and</p> <p>(m) any transaction involving the Company in an amount exceeding R\$1,500,000.00 (one million five hundred thousand Brazilian Reais), adjusted for inflation annually, pursuant to the variation of IGP-M/FGV, and considering January 2nd, 2014, as base date, except transactions or agreements involving direct or indirect public administration, in federal or state levels, under any hiring regime, to which no approval or resolution by quotaholders or by the Board of Directors would be necessary.</p> <p>(n) any amendment to the Quotaholders' Agreement.</p>
<p>Parágrafo 3º - Para celebração das operações ou contratos envolvendo a administração pública direta ou indireta, federal ou estadual, sob qualquer regime de contratação, conforme mencionados no Item (m), Parágrafo 2º, Cláusula 13 acima, a Sociedade poderá ser representada somente por um membro da diretoria.</p>	<p>Paragraph 3 -For the consummation of the transactions or agreements involving direct or indirect public administration, in federal or state levels, under any hiring regime, as mentioned in Item (m) of Section 13, Paragraph 2, the Company shall be represented solely by one executive officer.</p>
<p>Parágrafo 4º - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Sociedade, devendo tais documentos estar à disposição dos sócios até trinta dias antes da reunião. Também serão tratados os demais assuntos de interesse da sociedade.</p>	<p>Paragraph 4 -The quotaholders will hold at least one annual meeting until the last day of the fourth month following the end of the fiscal year to approve the management accounts and resolve on the financial statements of the Company. Such documents shall be available to the quotaholders at least thirty days prior to the meeting. All other matters of interest to the Company will be discussed and deliberated on such occasion.</p>
<p>CLÁUSULA 14 - O presente Contrato Social será regido pelos dispositivos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, especialmente no que se refere o Livro II,</p>	<p>ARTICLE 14 -These Articles of Association shall be governed by the provisions of Law No. 10,406 of January 10, 2002, especially as regards Book II, Subtitle II, Chapter IV, "The Limited Liability</p>

H.
JP
@
cel

MAOLIVEIRA

JUCESP

<u>Murilo Augusto de Oliveira</u> Murilo Augusto de Oliveira	<u>Murilo Augusto de Oliveira</u> Murilo Augusto de Oliveira
Testemunhas: 1ª <u>Gustavo B.D.</u> Nome: Gustavo Barbosa Dias RG: 28.192.243-3 2ª <u>[Signature]</u> Nome: Claudia Mitha RG: 20.709.533-5	Witnesses: 1st <u>Gustavo B.D.</u> Name: Gustavo Barbosa Dias RG: 28.192.243-3 2nd <u>[Signature]</u> Name: Claudia Mitha RG: 20.709.533-5

29ª TABELA DE NOTAS

29ª TABELA DE NOTAS

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
 TABELA DE NOTAS TITULAR
 Cap. 04523012 - Tel: (11) 21262025

Reconheço, por semelhança, a firma de: (2) CLAUDIA MITIE OSHIRO FUJISAWA, em documento com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 28 de março de 2016.
 Em Teste da verdade. Cód. [1785272115113700520955]

CLEUNAR BEZERRA DOS SANTOS - ESTABELECELA AUTORIZADA
 (Qtd 2: Total R\$ 16,30)

REGID NOTARIAL DO BRASIL
 112383
 1083A H 0504090

SÃO PAULO - SP
 Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
 Av. Paulista, 515 - MCDM - VIMD

[Signature]
[Signature]
 Moliveira
[Signature]
[Signature]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SDB C NÚMERO
 224.639/16-0

FLÁVIA R. BRITTO BASTOS
 SECRETARIA GERAL

JUCESP
 31 MAIO 2016
 CIESP - PAULISTA

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
 NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
 APRESENTADO, DOU FE

06 JUN. 2016

PIAUT. R\$ 3,50

VÁLIDO SOMENTE COM
 ADRIANA FORUMI GILBERTO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

112383
 AUTENTICAÇÃO
 1083A H 0504090

REGISTRO CIVIL DAS
URAS E TABELIONARIAS
DO 2º SUBDISTRITO
SANTO AMARO

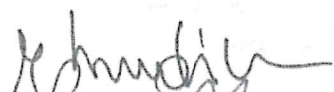
Subtítulo II, Capítulo IV, "Da Sociedade Limitada" e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

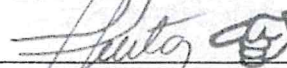
CLÁUSULA 15 - Os administradores da Sociedade declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/02.


CLÁUSULA 16 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento."

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.


São Paulo, 26 de janeiro de 2016


Eduardo Martins de Oliveira


BlackBridge Corp.
p.p. Mario de Freitas


Lara Musse Felix


Gustavo Galante Streiff


Vinicius Ceron Rissoli

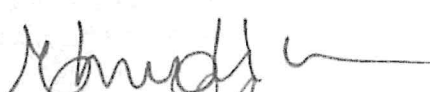
"Company" and, in a subsidiary manner, by the provisions of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended.

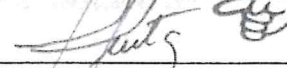
ARTICLE 15 -The managers hereby declare, under penalty of law, that they are not under any impediment imposed by special legislation that would prevent them from managing the Company; that they have not been sentenced nor are under the effects of any sentence imposing penalties that prohibit them from holding public office, even if temporarily; and that they have not been adjudged guilty of bankruptcy crimes, abuse of public office, subornment, bribery, solicitation of bribes, fraud in public office, crimes against the economy, the national financial system, competition, consumer crimes, crimes against public faith or property, pursuant to Article 1,011, first paragraph, of Law No. 10,406/02.


ARTICLE 16 - The courts sitting in the City of São Paulo, State of São Paulo are hereby elected, with the exclusion of any other courts, no matter how privileged they may be, to settle and resolve any matters or disputes arising from this instrument."

In witness whereof, the parties have executed this instrument in three original counterparts of equal form and content, in the presence of the two undersigned witnesses.


Sao Paulo, January 26th, 2016


Eduardo Martins de Oliveira


BlackBridge Corp.
p.p. Mario de Freitas


Lara Musse Felix


Gustavo Galante Streiff


Vinicius Ceron Rissoli

ORCPN E TABELIÃO
DO 1º SUBDISTRITO
SANTO AMARO

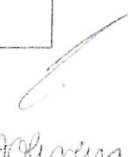
ORCPN E TABELIÃO
DO 1º SUBDISTRITO
SANTO AMARO

29ª TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRINCIPA DE C. T. P. L. AGADIC
AUTENTICACAO: AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPRDGRAFICA EXTRAIDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FE

06 JAN 2016

PIAUT.
R\$ 3,50

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
ADRIANA FORTUNA GOMES
ESCREVESTE ADVORX DA
112383 DA
AUTENTICACAO
1083AH0504091


NACI...era



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, IARA MUSSE FELIX, portador da Cédula de Identidade nº 058935198, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 823.628.747-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Vieira de Moraes, 420 , 12º Andar , Campo Belo, São Paulo, São Paulo, CEP 04617-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

IARA MUSSE FELIX

RG: 058935198

SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA

29ª TABELIÁ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. DOH F6

06 JUN 2018

PIAUT.
R\$ 3,50

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
ADRIANA RODRIGUES GIMENES
ESCRIVENHA AUTORIZADA

112383
AUTENTICAÇÃO
1083A H0504093